



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PROCESSO Nº 32.205.000217.2024

PREGÃO ELETRÔNICO 0012/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE: EMPAER

SETOR REQUISITANTE: SUSET

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de gerenciamento, controle e intermediação do fornecimento de combustíveis, por meio de rede credenciada de postos, para atender a frota de veículos, mediante a implantação e operação de um sistema informatizado, via web, através tecnologia de Cartão Eletrônico Magnético ou com Chip, para os veículos automotores da própria e locada e equipamentos, bem como, outros que vierem a incorporados à frota da Empresa na vigência do contrato, conforme quadro de quantitativos abaixo:

Item	Código	Descrição	Unid	Lote	Qtde
1	118281	CONTRATAÇÃO do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico, para os veículos automotores relativos ao abastecimento da frota própria e locada, bem como outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato. Conforme Termo de Referência.	Un	Único	1

1.2. Para cumprimento do objeto, a prestação do serviço deverá observar a seguinte planilha, colacionada abaixo:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade Estimada (mensal)	Quantidade Estimada (anual)
1	Gasolina Comum	Litro	4.594,18	55.130,16
2	Etanol Hidratado	Litro	100,00	1.200,00
3	Óleo Diesel S10	Litro	3.272,59	39.271,19
4	Óleo Diesel Comum	Litro	628,49	7.541,89

1.2.1. Para fins desta contratação, consideram-se veículos os automóveis de pequeno, médio e grande porte (abrangendo tratores, implementos agrícolas e quadriciclos) e motocicletas.

1.2.2. Rede credenciada de postos, considera-se postos de abastecimento de combustível credenciado pelo licitante vencedor para atender ao consumo da empresa contratante.

Página 1 de 18

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101e-mail:
gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 09/07/2025 - 11:57hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 09/07/2025 - 12:01hs.
Documento Nº: 5927124.66952789-5693 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5927124.66952789-5693>



EPRPRC202400217V03

VPBdoc



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 09/07/2025 - 13:50hs.
Documento Nº: 8177266.66976582-3015 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8177266.66976582-3015>



EPROFN202501193A

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Empaer é composta por uma estrutura administrativa composta pela sede estadual, estações experimentais e gerências regionais que demanda um processo de logística integrado e eficiente, de modo a facilitar o transporte e agilidade administrativa, entre os diversos setores e campos de atuação, exigindo ainda mais a adoção de soluções que promovam a facilidade na mobilidade na frota oficial, hoje com aproximadamente 370 veículos em circulação, o que requer um sistema de abastecimento e gerenciamento da frota eficaz e seguro, facilitando a gestão do abastecimento de combustível e controle nos gastos. Ressaltamos ainda que, o Sistema de Gerenciamento de Frota aqui referenciado é utilizado por diversos estados brasileiros e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, comprovadamente vantajoso economicamente, uma vez que consegue acompanhar diariamente o deslocamento dos veículos e os custos com os combustíveis. Podemos elencar ainda como vantagens: Acompanhamento e Controle da despesa, segurança e agilidade nas informações, melhor gestão orçamentária, eliminação da burocracia, aumento da produtividade, redução de custos, fácil operacionalização do sistema, apoio logístico da empresa contratada e controle no preço final do combustível fornecido. Neste contexto, este processo de contratação objetiva dotar a EMPAER de uma solução de gerenciamento de abastecimento de combustível que seja altamente eficaz, tecnologicamente atualizada, acessível a todos os usuários dos diversos municípios paraibanos, e que seja racional sob o ponto de vista de custos, permitindo a obtenção de precificação unificada para o Estado e de um bom nível de governança.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, combinada com Lei nº 14.133 de 2021, aplicável por força do art. 189 desta mesma Lei, bem como dos Decretos Estaduais que lhe pormenorizam.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e/ou dos postos intermediados e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão ser contratadas empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto a contratar, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.

4.2. Não poderão ser contratadas empresas:

4.2.1. Que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIL/PB, conforme a Lei nº 9.697/2012, bem como as enquadradas nas situações previstas no Art. 38, da Lei nº 13.303/2016.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. O menor preço, por menor taxa de administração.

Página 2 de 18

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101e-mail:
gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 09/07/2025 - 11:57hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 09/07/2025 - 12:01hs.
Documento Nº: 5927124.66952789-5693 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5927124.66952789-5693>



EPRPRC20240217V03



EPROFN202501193A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 09/07/2025 - 13:50hs.
Documento Nº: 8177266.66976582-3015 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8177266.66976582-3015>





SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deve conter as informações mínimas:

6.1.1. Detalhamento das especificações do serviço a ser prestado, bem como dos materiais a serem empregados;

6.1.2. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, sendo este considerado em caso de omissão na proposta;

6.1.3. Os preços propostos deverão ser informados considerando todos os custos, diretos e indiretos, decorrentes da realização dos serviços, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

6.1.4. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

6.2. A proposta deve ser datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O regime de execução adotado é o de empreitada por menor preço global, **em decorrência da menor taxa administrativa.**

7.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

7.2.1. A Contratada deverá dispor de ampla rede de postos conveniados, sendo ao menos um posto em cada uma das 15 Unidades Administrativas Regionais da EMPAER/PB, distribuídas nas Cidades de: Areia, Campina Grande, Catolé do Rocha, Cajazeiras, Guarabira, Itabaiana, Itaporanga, João Pessoa, Patos, Picuí, Pombal, Princesa Isabel, Serra Branca, Solânea, Sousa, desde que não se distancie por mais de 50km dos municípios, além disso, deve promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, de acordo com as necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesse público e a perfeita trafegabilidade dos veículos e da continuidade dos serviços precípuos a cargo da contratante;

7.2.2. A Contratada deverá promover o treinamento, presencial ou remoto, de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados na instalação da sede da EMPAER/PB, em Cabedelo/PB num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários.

7.2.3 A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sendo considerado como base operacional as instalações na sede da EMPAER/PB em Cabedelo/PB, sistema em ambiente WEB, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

- Supervisão dos abastecimentos realizados pelos postos, a fim de assegurar a qualidade do combustível e do atendimento;
- Acompanhamento e orientação dos postos disponibilizados quanto aos procedimentos de identificação dos veículos e seus condutores, quando da realização dos abastecimentos;
- Disponibilização de postos de abastecimento de combustível nas cidades correlacionada no item 7.2.1;

Página 3 de 18

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101e-mail:
gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 09/07/2025 - 11:57hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 09/07/2025 - 12:01hs.
Documento Nº: 5927124.66952789-5693 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5927124.66952789-5693>



VPBdoc



VPBdoc



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 09/07/2025 - 13:50hs.
Documento Nº: 8177266.66976582-3015 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8177266.66976582-3015>



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

- d) Disponibilização, em tempo real, via sistema das informações financeiras e operacionais relativas aos abastecimentos realizados, para toda a frota;
- e) Disponibilização de um cartão por carro, os cartões deverão possuir tecnologia tipo cartão eletrônico magnético ou com chip, onde as transações deverão ser disponibilizadas em tempo real, otimizando as informações disponibilizadas pelo sistema de gerenciamento;
- f) Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitido o abastecimento de combustíveis em veículo diverso daquele, sendo responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, para cada unidade administrativa, nos termos do item 7.2.1;
- g) Disponibilização de um cartão coringa de uso geral para casos de emergência;
- h) Somente serão realizadas operações que não ultrapassem o limite de crédito de cada veículo estabelecido pelo gestor do órgão contratante, sendo motivo de glosa os valores que ultrapassem os determinados pela CONTRATANTE, e ainda o sistema deverá permitir a limitação diária de utilização de senha do condutor, cabendo ao sistema bloqueio automático nas situações não previstas.
- i) Na hipótese de o crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela CONTRATANTE, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário. O mesmo parâmetro será usado para a utilização diária de senhas do condutor.
- j) Sistemas Integrados de Informações, permitindo a confecção de Relatórios Gerenciais através de banco de dados, que permita a geração de históricos dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do motorista e condutores, datas e horários das transações e dos cadastros de veículos no sistema, tipos de combustíveis e centro de custos vinculados a cada veículo;
- k) O sistema informatizado deverá disponibilizar relatórios customizáveis que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias à CONTRATANTE, sempre que necessário e solicitado.
- l) O sistema informatizado deverá disponibilizar bases de dados distintas contemplando informações de veículos ativos e veículos baixados, geral, por centro de custo, e outros que a administração requerer.

7.2.4 A CONTRATADA deverá garantir que o abastecimento seja realizado também de forma "off line", quando ocorrer eventuais falhas no sistema.

7.3 A efetiva implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, dar-se-á, de imediato, após o término do treinamento previsto no Item 7.2.2, e da ordem de execução dos serviços a ser expedida pela Contratante, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentas necessárias à plena utilização dos sistemas web da CONTRATADA pelos servidores autorizados vinculados à CONTRATANTE, inclusive com a disponibilização da rede credenciada e fornecimento regular do combustível.

7.3.1 Durante o período de treinamento previsto no Item 7.2.2, será garantido acesso excepcional da CONTRATANTE ao sistema, para a sua utilização em casos urgentes de abastecimento.

Página 4 de 18

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101e-mail:
gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 09/07/2025 - 11:57hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 09/07/2025 - 12:01hs.
Documento Nº: 5927124.66952789-5693 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5927124.66952789-5693>



EPRPRC202400217V03

VPBdoc



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 09/07/2025 - 13:50hs.
Documento Nº: 8177266.66976582-3015 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8177266.66976582-3015>



EPROFN202501193A

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

7.3.2 Independentemente do sistema utilizado, o fornecimento de combustível deverá ser inicializado no 1º dia útil subsequente à assinatura do contrato.

7.3.2.1 Para atendimento ao item anterior, a Contratada deverá disponibilizar cartões extras (reserva) para abastecimento, no prazo máximo de 24h.

7.3.3 A quantidade de cartões extras (reserva) disponibilizados, sem custos adicionais, não poderá ser inferior a 10% do total de cartões a serem distribuídos.

7.3.4 A Contratada deverá disponibilizar cartões extras (reserva) que possam ser imediatamente utilizados, enquanto ocorre a geração e distribuição dos cartões definitivos;

7.3.5 No caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, os cartões extras deverão ser utilizados garantindo a continuidade dos abastecimentos, até que um novo cartão seja confeccionado.

7.3.5.1 Os cartões extras (reserva) deverão permitir a vinculação a um veículo da frota, por meio da respectiva placa, sendo que essa vinculação e a posterior desvinculação deverão ser realizadas de forma on-line e em tempo real, pelo Gestor do Contrato, por meio do software de gestão.

7.3.5.2 Ao serem desvinculados de um determinado veículo, os cartões extras deverão ser bloqueados, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, evitando o uso indevido desse recurso;

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: uma frota de aproximadamente 370 veículos leves e pesados, podendo sofrer variações para mais ou para menos durante o contrato, para tanto, tendo como referências estes dados e contrato anterior, teremos uma estimativa de gasto anual em torno de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

8.2. A remuneração da CONTRATADA consistirá num percentual sobre os serviços realizados pelos postos conveniados em favor da CONTRATANTE, cujos pagamentos serão realizados, por esta, diretamente à CONTRATADA, a qual fará a retenção da sua remuneração e o repasse do pagamento aos postos conveniados, nos termos do Item 10.9. deste Termo de Referência.

8.2.1. Os dados anuais de dispêndios da CONTRATANTE relativos ao abastecimento da frota, expresso neste instrumento, possuem caráter meramente estimativos, não gerando qualquer obrigação para esta.

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O controle dos abastecimentos da frota ocorrerá mediante a implantação e operação de um sistema informatizado, via web, através da tecnologia de Cartão Eletrônico Magnético ou com Chip, para os veículos automotores da frota própria e equipamentos, bem como, outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato;

9.2. O cartão deverá conter dados de identificação do carro vinculado a este, cujo abastecimento será liberado mediante a senha pessoal do condutor;

9.3. Após o abastecimento o equipamento eletrônico identificador deverá emitir o comprovante de abastecimento contendo no mínimo: Número do cartão, estabelecimento e tipo de combustível;

Página 5 de 18

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101e-mail:
gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 09/07/2025 - 11:57hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 09/07/2025 - 12:01hs.
Documento Nº: 5927124.66952789-5693 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5927124.66952789-5693>



EPRPRC202400217V03

▼PBdoc



EPROFN202501193A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 09/07/2025 - 13:50hs.
Documento Nº: 8177266.66976582-3015 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8177266.66976582-3015>

▼PBdoc

9.4. Os dados de cada abastecimento realizado devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada, devendo abranger no mínimo:

- a) Data/ hora do abastecimento;
- b) Local do abastecimento (posto);
- c) Tipo de combustível abastecido;
- d) Volume abastecido;
- e) Preço unitário do combustível;
- f) Preço total do abastecimento;
- g) Nome e CPF do condutor do veículo no ato do abastecimento;
- h) Identificação do cartão de abastecimento;

9.5. Deverá ser disponibilizado à Contratante, acesso a software ou programa, via internet, com funcionamento on-line (tempo real), para a alimentação e alteração de parâmetros, bloqueio/desbloqueio de abastecimentos, bem como o gerenciamento das demais ocorrências, e para a obtenção de informações relativas aos abastecimentos por meio de consultas e relatórios;

9.6. O software deve possuir sistema de ajuda acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre o Sistema de Gestão do Abastecimento;

9.7. O software deverá permitir aos gestores de frota parametrizar a liberação e/ou o bloqueio do abastecimento, no mínimo, por:

- a) Número de transações (por dia, semana, mês)
- b) Horário e dia do abastecimento
- c) Média KM percorrido por litro (Km/l)
- d) Tipo de combustível
- e) Limite de crédito (diário ou mensal, quando o caso).

9.8. O software também deverá permitir que os gestores de frota estabeleçam uma cota, em valor ou volume, para veículo individualmente. Estas cotas poderão ser alteradas e redistribuídas e terão como limite ou teto o saldo total de combustível estabelecido pela CONTRATANTE. A alimentação das cotas mensais poderá ser feita manual ou automaticamente, quando for o caso;

9.9. Todo abastecimento realizado fora dos critérios ou parâmetros definidos deverá ser identificado e apresentado de forma diferenciada no software;

9.10. Deverá ser possível aos gestores de frota emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre a frota e suas respectivas despesas com os abastecimentos. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por período (dia, semana, mês etc.); unidade, setor e local de abastecimento (posto e município), durante todo o período de vigência do contrato. Tais relatórios poderão contemplar também o desempenho dos veículos, tais como consumo e quilometragem percorrida; preços históricos unitários em R\$/L por tipo de combustível, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

Página 6 de 18

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101e-mail:
gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 09/07/2025 - 11:57hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 09/07/2025 - 12:01hs.
Documento N°: 5927124.66952789-5693 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5927124.66952789-5693>



EPRPRC202400217V03

▼PBdoc



EPROFN202501193A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 09/07/2025 - 13:50hs.
Documento N°: 8177266.66976582-3015 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8177266.66976582-3015>

▼PBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

9.11. Os relatórios relativos aos abastecimentos de combustível, gestão e controle das unidades consumidoras da Contratante poderão ser exibidos em tela, impressos e salvos em alguma extensão de arquivo, tais como, XLS, PDF, TXT, DOC etc.;

9.12. A Contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento mediante linha telefônica a ser utilizado na ocorrência de falhas nos equipamentos e dispositivos dos postos devido à falta de energia, defeitos ou qualquer outro motivo, a fim de que todos os dados da transação sejam registrados no sistema no ato do abastecimento;

9.13. A contratante poderá utilizar toda a rede de postos de abastecimento disponibilizados pelo licitante vencedor, para abastecer a frota;

9.14. A Contratada deverá disponibilizar a Contratante, cartão magnético específico para cada carro. Deverá disponibilizar, ainda, 10% (dez por cento) da quantidade de cartões extras (reserva), em relação ao quantitativo estimado pela contratante, que serão utilizados em caso de dano ou extravio dos cartões ativos, desde que o desbloqueio seja solicitado pelo contratante.

9.15. A Contratada deverá disponibilizar a Contratante, em até 15 dias úteis e sem custos adicionais, a emissão de novo cartão, quando solicitado. O prazo poderá ser dilatado por igual período, mediante disposição de motivos apresentado pelo licitante vencedor a contratante.

9.16. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a 08 (oito) horas úteis.

9.17. Será considerado como USUÁRIO a Contratante, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso.

9.18. Do controle e segurança do sistema:

9.18.1. A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme a seguir:

- a) A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- b) O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela Contratante, mediante senha/rotina específica. O sistema ainda, deverá efetuar o bloqueio eletrônico nos casos de mais de 03 (três) tentativas incorretas de uso da senha pessoal;
- c) Sempre que houver necessidade, deverá ser possível a troca periódica ou validação da senha pessoal;
- d) O cancelamento de senha somente pela unidade autorizada, definida pela Contratante;
- e) O uso indevido de cartão/senha do veículo/usuário não autorizado, cancelado ou bloqueado pela Contratante, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela Contratada;
- f) A Contratada não será responsável por nenhum reembolso do valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pela Contratante;
- g) Deverá adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo órgão ou entidade contratante, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

Página 7 de 18

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101e-mail:
gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 09/07/2025 - 11:57hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 09/07/2025 - 12:01hs.
Documento Nº: 5927124.66952789-5693 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5927124.66952789-5693>



EPRPRC202400217V03

VPBdoc



EPROFN202501193A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 09/07/2025 - 13:50hs.
Documento Nº: 8177266.66976582-3015 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8177266.66976582-3015>

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Utilizar os preços cobrados, na bomba no momento do abastecimento, diretamente ao consumidor em geral, sendo terminantemente vedada a designação de preços diferenciados, em bomba de combustível própria, ou não, pelos postos de combustível credenciados. A administradora deve dar preferência, e nas localidades em que for possível, a postos que não ultrapassem os valores máximos divulgados pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Nacional e dos Combustíveis) para a cidade onde se localiza o posto.
- 10.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, seu ou dos postos conveniados, dolosa ou culposamente, a prepostos da CONTRATANTE ou a terceiros;
- 10.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços,
- 10.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de referência;
- 10.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- 10.9. Caberá a CONTRATADA reembolsar sem atrasos todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores (postos de abastecimento) e a CONTRATANTE, com vistas a impedir solução de continuidade ao serviço prestado, sob pena de descumprimento grave do contrato;
- 10.10. Comunicar a contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de postos conveniados. Na hipótese de supressão, deverá haver, no prazo máximo de 48 horas, substituição do posto descredenciado por outro que preste idêntico serviço;
- 10.11. Assegurar o padrão de qualidade mínima dos combustíveis, em acordo com os entes administrativos competentes, fornecido pelos postos conveniados;
- 10.12. Serão de inteira e total responsabilidade da empresa contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de cartões ou congêneres eventualmente processados por necessidades, encargos sociais e outras necessárias, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a Contratante, ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

Página 8 de 18

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101e-mail:
gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 09/07/2025 - 11:57hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 09/07/2025 - 12:01hs.
Documento Nº: 5927124.66952789-5693 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5927124.66952789-5693>



EPRPRC202400217V03

VPBdoc



EPROFN202501193A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 09/07/2025 - 13:50hs.
Documento Nº: 8177266.66976582-3015 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8177266.66976582-3015>

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

10.13. É de responsabilidade da Contratada todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Contratante ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços.

10.14. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

10.15. A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros postos para abastecimento dos veículos da Contratante, em todo território do Estado da Paraíba, e em especial nos Municípios informados pela Contratante, sempre que houver interesse dela, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo para credenciamento será de 30 dias, a contar da solicitação da unidade gestora.

10.16. A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pela Contratante, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço de "à vista", constante na bomba no momento do abastecimento.

10.17. A Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada ou que se conduzem de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de referência e sua proposta;

11.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, de acordo com as determinações deste instrumento, bem como do Projeto Básico;

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma estabelecida neste instrumento;

11.6. Zelar, inclusive, lançado mão de seu poder fiscalizatório oriundo do poder de polícia a ela afeito, para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega e do aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA ao servidor competente, e desde que efetivamente prestados os serviços.

Página 9 de 18

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101e-mail:
gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 09/07/2025 - 11:57hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 09/07/2025 - 12:01hs.
Documento Nº: 5927124.66952789-5693 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5927124.66952789-5693>



EPRPRC202400217V03



EPROFN202501193A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 09/07/2025 - 13:50hs.
Documento Nº: 8177266.66976582-3015 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8177266.66976582-3015>





SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 12.2. Considerar-se-á data do pagamento o dia em da emissão da Autorização de Pagamento.
- 12.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devendo a via original acompanhar a entrega do objeto até o local indicado pela CONTRATANTE.
- 12.4. A Nota Fiscal deverá conter, ao menos, as seguintes informações: número do contrato; número da Ordem de Fornecimento, quando houver, e o item a que se refere;
- 12.5. O faturamento dos materiais deverá ser feito na forma parcelada, quando a entrega dos materiais for fracionada, sempre que assim permitam as condições constantes neste Contrato e no Cronograma de Entrega.
- 12.6. É vedada a antecipação de pagamento sem o correspondente fornecimento, mas, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste de valores subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos a que fizer jus.
- 12.7. Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor da CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados na Cláusula 12.10.
- 12.8. Os bens entregues em quantidade superior terão o seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, se for o caso, e a quantidade excedente ficará à disposição da CONTRATADA.
- 12.9. Os bens entregues em quantidade inferior terão seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, ficando pendente o material restante, cujo adimplemento deverá ser concluído até o término do prazo estipulado neste Contrato, sob pena de caracterizar mora, a autorizar a aplicação das sanções convencionadas.
- 12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora, ainda que parcialmente, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $EM = I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $I = (TX)$
- $I = (6/100) / 365$
- $I = 0,00016438$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- 12.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará

Página 10 de 18

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101e-mail:
gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 09/07/2025 - 11:57hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 09/07/2025 - 12:01hs.
Documento Nº: 5927124.66952789-5693 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5927124.66952789-5693>



EPRPRC202400217V03



EPROFN202501193A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 09/07/2025 - 13:50hs.
Documento Nº: 8177266.66976582-3015 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8177266.66976582-3015>





SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á somente após a comprovação da regularização desta, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

12.12. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, em especial – mas não somente – quanto à regularidade fiscal, devendo ser impressas as certidões, bem como autenticadas e juntadas ao processo de pagamento.

12.13. No momento do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, bem como a retenção em favor do Fundo Empreender, nas alíquotas de 1,6% para empresas de médio porte ou superior e de 1% para empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

12.14. A CONTRATADA, se regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando condicionado o pagamento à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário especial, previsto na referida Lei Complementar.

12.15. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela CONTRATADA, ou por outra forma prevista na legislação vigente.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 88, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER.

13.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 88, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER.

13.4. A conformidade dos insumos a ser utilizado, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos postos cadastrados e dos seus endereços, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, no item 7.2.1, o que não impede o cadastro de novos postos.

13.5. A averiguação pelo fiscal do contrato não exonera e nem atenua a contratada de eventuais responsabilidades.

13.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

13.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

Página 11 de 18

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101e-mail:
gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 09/07/2025 - 11:57hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 09/07/2025 - 12:01hs.
Documento Nº: 5927124.66952789-5693 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5927124.66952789-5693>



EPRPRC20240217V03

▼PBdoc



EPROFN202501193A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 09/07/2025 - 13:50hs.
Documento Nº: 8177266.66976582-3015 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8177266.66976582-3015>

▼PBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

13.7.1. Os fiscais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.7.2. A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303 de 2016, c/c o art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER

14.2. Toda prorrogação de contrato será precedida de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a vantagem da contratação.

14.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

14.3.1. A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da Administração Pública Estadual ou do próprio órgão contratante, especialmente se estiver inscrita no CAFILPB, enquanto perdurarem os efeitos;

14.3.2. A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração consensual de termo aditivo, devidamente justificado.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá ter apresentado os documentos a seguir relacionados:

15.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Página 12 de 18

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101e-mail:
gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 09/07/2025 - 11:57hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 09/07/2025 - 12:01hs.
Documento Nº: 5927124.66952789-5693 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5927124.66952789-5693>



EPRPRC202400217V03

▼PBdoc



EPROFN202501193A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 09/07/2025 - 13:50hs.
Documento Nº: 8177266.66976582-3015 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8177266.66976582-3015>

▼PBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

15.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.1.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

15.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - b.1) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), [Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC),] maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial,
$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$
$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$
$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$
 - b.2) O licitante que apresentar qualquer índice econômico inferior a 1 (um) deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
 - b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - b.4) No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício.

Página 13 de 18

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101e-mail:
gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 09/07/2025 - 11:57hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 09/07/2025 - 12:01hs.
Documento Nº: 5927124.66952789-5693 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5927124.66952789-5693>



EPRPRC202400217V03

VPBdoc



EPROFN202501193A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 09/07/2025 - 13:50hs.
Documento Nº: 8177266.66976582-3015 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8177266.66976582-3015>

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

b.5) No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.6) No caso de licitação para fornecimento de bens para entrega imediata, cuja contratação seja inferior a R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), não se exigirá das licitantes a apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeiro;

b.7) No caso de cooperativa, os balanços gerais e relatórios dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente acompanhados dos pareceres de auditoria, nos termos do art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.1.4. Relativos à Qualificação Técnica

15.1.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

a.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

15.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Para as microempresa e empresa de pequeno porte, a respectiva Declaração de enquadramento, conforme modelo anexo a este Edital, ou pela Certidão do SIMPLES NACIONAL, extraída pela “Consulta Optantes, do sítio eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/>;

c) Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco, conforme modelo anexo a este Edital.

d) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial ou total do contrato, bem como deixar de observar outras obrigações contidas neste instrumento, poderá se sujeitar às seguintes sanções:

a) Advertência;

Página 14 de 18

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101e-mail:
gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 09/07/2025 - 11:57hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 09/07/2025 - 12:01hs.
Documento N°: 5927124.66952789-5693 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5927124.66952789-5693>



EPRPRC20240217V03

▼PBdoc



EPROFN202501193A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 09/07/2025 - 13:50hs.
Documento N°: 8177266.66976582-3015 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8177266.66976582-3015>

▼PBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

- b) Multa moratória e/ou compensatória;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMPAER, por prazo de até 2 (dois) anos.

16.2. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, poderá ser aplicada multa moratória de 2% (dois) ao mês, *pro rata die*, inclusive quanto à mora no repasse do pagamento às oficinas credenciadas ou na devolução dos componentes substituídos à CONTRATANTE, no prazo estipulado no Termo de Referência, dentre outros.

16.3. Em caso de mora referir-se a serviço específico, a base de cálculo da multa será o preço do referido serviço, acrescido do preço dos eventuais componentes. Por outro lado, em se tratando de mora generalizada, a base de cálculo será o valor estimativo do contrato.

16.4. Caso os postos ofereçam serviço por preço manifestamente superior ao praticado no mercado, devidamente comprovado pela CONTRATANTE por pesquisa simples de três preços, caberá à CONTRATADA descredenciá-lo, imediatamente, credenciando novo posto, sob pena de incorrer em inexecução parcial do contrato, a ensejar aplicação de multa e juros moratórios, enquanto não adotada a medida saneadora.

16.4.1. A Contratada também incorrerá em inadimplemento relativo do contrato, a ensejar aplicação de multa e juros moratórios, quando, no mesmo posto credenciado, a bomba de abastecimento, objeto deste contrato, estiver com preços superior ao das demais bombas, sem prejuízos das demais medidas previstas no item 16.4.

16.5. A aplicação das penalidades, pela CONTRATANTE, observará a Lei nº 13.303 de 2016, bem como as hipóteses e o procedimento administrativo previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER, em especial o contraditório e a ampla defesa.

16.6. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observada a proporcionalidade.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE poderão ser deduzidos dos valores porventura ainda não pagos, bem como deduzidos da garantia, sem prejuízo de processo de cobrança judicial, se for o caso.

16.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.9. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.9.1. A aplicação da sanção de advertência importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao CAFIL/PB, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

16.9.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

16.10. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

Página 15 de 18

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101e-mail:
gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 09/07/2025 - 11:57hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 09/07/2025 - 12:01hs.
Documento Nº: 5927124.66952789-5693 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5927124.66952789-5693>



EPRPRC20240217V03

▼PBdoc



EPROFN202501193A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 09/07/2025 - 13:50hs.
Documento Nº: 8177266.66976582-3015 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8177266.66976582-3015>

▼PBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

16.10.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

16.10.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, conforme previsto no Edital poderá ser aplicado multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

16.10.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicado multa de 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

16.10.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o Edital deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato;

16.10.5. Nos demais casos de atraso de entrega dos bens, conforme Cronograma de Entrega, incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso;

16.10.6. No caso de inexecução parcial, incidência de multa 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela não executada;

16.10.7. No caso de inexecução total, incidência de multa 2% (dois por cento) sobre o valor da do contrato;

16.10.8. Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a CONTRATADA deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia;

16.10.9. Havendo concordância da CONTRATADA quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de apostilamento e comunicação ao CAFIL/PB para fins de registro;

16.10.10. Não havendo concordância da CONTRATADA, a deliberação final caberá a autoridade competente;

16.10.11. Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim;

16.10.12. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação impedimento de contratar com a EMPAER, por até 02 (dois) anos.

16.11. Poderá ser aplicada a sanção de suspensão, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

16.11.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser fixada pelo prazo de até 6 (seis) meses por infração.

16.11.2. Se a sanção de suspensão for aplicada no curso da vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindi-lo, mediante comunicação escrita previamente enviada a CONTRATADA, ou mantê-lo vigente.

Página 16 de 18

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101e-mail:
gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 09/07/2025 - 11:57hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 09/07/2025 - 12:01hs.
Documento Nº: 5927124.66952789-5693 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5927124.66952789-5693>



EPRPRC202400217V03

▼PBdoc



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 09/07/2025 - 13:50hs.
Documento Nº: 8177266.66976582-3015 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8177266.66976582-3015>



EPROFN202501193A

▼PBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

16.11.3. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 02 (dois) anos, a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

16.12. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a EMPAER às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

16.12.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.12.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.12.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMPAER, em virtude de atos ilícitos praticados;

16.12.4. Tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

16.12.5. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

16.12.6. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

16.13. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMPAER, por até 02 (dois) anos, será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e Lei Estadual nº 9.697/2012 de 04 de maio de 2012 (CAFILPB).

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. A garantia de execução desta Contratação equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em atenção ao que dispõe o artigo 89 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER, devendo ser prestada no prazo razoável estipulado pela CONTRATADA.

17.2. No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensar prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Página 17 de 18

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101e-mail:
gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 09/07/2025 - 11:57hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 09/07/2025 - 12:01hs.
Documento Nº: 5927124.66952789-5693 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5927124.66952789-5693>



EPRPRC202400217V03



EPROFN202501193A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 09/07/2025 - 13:50hs.
Documento Nº: 8177266.66976582-3015 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8177266.66976582-3015>





SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

17.4. Após a execução do Contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações pela CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do seu requerimento expresso.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Cabedelo, 08 de julho de 2025

Elaborado por:

Fábio Pereira de Sousa
Subgerente SUSET

Aprovado por:

Aristeu Chaves Sousa
Diretor Presidente

Página 18 de 18

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101e-mail:
gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR105655] [SENHA] FABIO PEREIRA DE SOUSA em 09/07/2025 - 11:57hs e [EPR74905] [SENHA] ARISTEU CHAVES SOUSA em 09/07/2025 - 12:01hs.
Documento Nº: 5927124.66952789-5693 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5927124.66952789-5693>



EPRPRC20240217V03



EPROFN202501193A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE PEDERNEIRAS MOTA em 09/07/2025 - 13:50hs.
Documento Nº: 8177266.66976582-3015 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8177266.66976582-3015>

